Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Petrolina

Ano: 4 | Edição: 917 | Páginas: 8 | 22 de abril de 2014

Índice do diário

Licitações

Pregão Presencial - PP 069/2014

Pregão Presencial - PP 070/2014

Atos Oficiais

Decreto - DECRETO MUNICIPAL Nº 049, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Lei - LEI MUNICIPAL Nº 2.621, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Licitações

Pregão Presencial

PP 069/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna publico aos interessados que se realizará a licitação: Processo Licitatório nº: 091/2014. **Modalidade:** Pregão Presencial SRP 069/2014 em conformidade com a Lei nº 10.520/1002. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de ração para os animais do Centro de Zoonoses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da mesma. **Sessão de abertura:** 07/05/2014 às 08h30min. Local: Prefeitura Municipal de Petrolina, na Coordenadoria Geral de Licitações e Convênios - Av. Guararapes, nº 2.114, 2º andar - anexo, Centro - Petrolina-PE. Observações: Editais: COLIC - Fone: 3862-9156 das 08 às 13 horas. Valor: R$ 10,00 ou www.petrolina.pe.gov.br. **Ivanilda Silva dos Santos - Pregoeira.**

PP 070/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna publico aos interessados que se realizará a licitação: Processo Licitatório nº: 092/2014. **Modalidade:** Pregão Presencial 070/2014 em conformidade com a Lei nº 10.520/1002. Tipo: Menor Preço, julgamento por Item. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha para o Restaurante Popular, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Sessão de abertura: 07/05/2014 às 10h30min. Local: Prefeitura Municipal de Petrolina, na Coordenadoria Geral de Licitações e Convênios - Av. Guararapes, nº 2.114, 2º andar - anexo,

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Centro - Petrolina-PE. Observações: Editais: COLIC - Fone: 3862-9156 das 08 às 13 horas. Valor: R$ 10,00 ou www.petrolina.pe.gov.br. **Vandelmar Nogueira da Silva - Pregoeiro.**

Atos Oficiais

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 049,

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

DECRETO Nº 049, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Comissão Municipal de Acompanhamento de Sorteio das Famílias cadastradas no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 60, incisos VII e XX da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Acompanhamento de Sorteio das Famílias cadastradas no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR com seguinte composição:

I - Caixa Econômica Federal
Gerente Geral – Agência Petrolina
WAVELL JOSÉ MODESTO DE ALBUQUERQUE
CPF: 038.686.764-0

II - Banco do Brasil
Gerente de Relacionamento – Agência Petrolina
Eurípedes Gomes de Carvalho Júnior
CPF: 406.962.274-87

III - OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Petrolina
Sinval Costa
CPF: 496.182.458-53 - OAB Nº 908 – A

IV - Ouvidoria Prefeitura de Petrolina
Ouvidora Geral
Paula Francinete Alves Vale
Matricula: 5737 – CPF: 545.304.584-15

V - Assessoria de Comunicação Prefeitura de Petrolina
Assessor de Comunicação
Daniel Campos de Siqueira

VI - Secretaria Extraordinária de Habitação – Prefeitura de Petrolina
Secretário Extraordinário de Habitação
Edinaldo Alves de Lima
CPF: 021.583.864-52

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

VII - Coordenação Municipal de Defesa Civil
Coordenador
Jenivaldo dos Santos
Matricula: 6418

VIII - Concidade/Petrolina – Conselho Municipal da Cidade
Conselheiro – Representante da Sociedade Civil
Antonio Malan de Carvalho
CPF: 482.118.504-00

IX - Concidade/Petrolina – Conselho Municipal da Cidade
Conselheiro – Representante do Poder Legislativo
Geraldo Ferreira da Silva
CPF: 333.948.225-04

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PETROLINA (PE), EM 16 DE ABRIL DE 2014.

JULIO EMILIO LOSSIO DE MACEDO
Prefeito

HUMBERTO BORGES CHAVES FILHO
Procurador Geral do Município

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 2.621, DE 16

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

LEI Nº 2.621, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Desafeta e autoriza doação de imóvel público municipal em favor da empresa AeC Centro de Contatos S/A para a finalidade que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal promove a desafetação e fica autorizado a realizar a doação à empresa *AeC Centro de Contatos* S/A de um imóvel com área total de 7.767,50m² (sete mil setecentos e sessenta e sete vírgula cinco cinquenta metros quadrados), registrado sob a matrícula n° 5868, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Petrolina-PE, situado na área 01 da quadra "O", do loteamento Cidade Jardim, em Petrolina/PE, com o fim de garantir o estímulo econômico para geração de empregos diretos, através da implantação de uma filial da empresa donatária, na área descrita, na qual funcionará uma unidade de *Call Center*.

Art. 2º. O imóvel ora doado destina-se à construção e instalação, totalmente às expensas da donatária, de uma edificação com o propósito de implantar e manter em operação, na cidade de PETROLINA, uma unidade de serviços de Call Center da Empresa *AeC Centro de Contatos.*

Art. 3º. Em contrapartida à doação realizada pelo Município, a empresa donatária obriga-se a cumprir as metas e compromissos firmados, por meio do Protocolo de Intenções.

§ 1º - Considerar-se-ão cumpridas as contrapartidas da AeC Centro de Contatos S/A quando a filial instalada no Município de Petrolina já tiver atingido no número de empregos diretos disposto no protocolo de intenções citado no *caput*; bem como quando se efetivar doação para construção de creche com capacidade de atendimento de 120 (cento e vinte) crianças, cuja construção será realizada pelo município nas imediações do Site pela AeC Centro de Contatos S/A.

§ 2º - A doação a que se refere este artigo será efetivada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data em que for emitido o "Habite-se" da Construção do Site da filial da empresa em Petrolina.

Art. 4º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de a donatária ensejar, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9118
CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

I – transmitir, a qualquer título, o bem doado, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal;

II – mudar a destinação prevista nesta Lei para o bem doado;

III – não utilizar o imóvel em conformidade do o Código de Zoneamento do Município;

IV – não obedecer aos padrões e normas da Lei Municipal n°. 09, de 04 de abril de 1983, que trata das construções no Município;

V – não concluir a construção o prédio do *Call Center* no prazo de 02 (dois) anos, a contar da entrada em vigor desta Lei.

VI - Revogar-se á de pleno direito a doação, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo ao patrimônio do município, no caso a empresa donatária não cumpra a contrapartida no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da presente lei.

Art. 4º. As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta Lei correrão integralmente por conta da donatária.

Art. 5º - Em contrapartida a doação do imóvel pelo município, a empresa donatária obriga-se a edificar o imóvel que abrigará a sua unidade de call center, bem como as metas e compromissos firmado por meio de protocolo de intenções com o município, onde um dos quais é a geração de 2000 (dois mil) empregos diretos nos primeiros dois anos de implantação.

Parágrafo Único. Considerar-se-ão cumpridas as contrapartidas da A e C - Centro de Contatos S/C, quando a filial instalada no município de Petrolina, tiver atingido o número de empregos diretos, dispostos no protocolo de intenções.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2014.

JULIO EMILIO LOSSIO DE MACEDO
Prefeito Municipal

2

ATO DE SANÇÃO Nº 808/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que desafeta e autoriza doação de imóvel público municipal em favor da empresa AeC Centro de Contatos S/A para a finalidade que especifica e dá outras providências. Tombada sob nº 2.621, de 16 de abril de 2014 - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2014.

JULIO EMILIO LOSSIO DE MACEDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9118
CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Página em Branco

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP